



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto da contratação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR FACIAL E RESPECTIVO SOFTWARE DE APONTAMENTOS PARA APURAÇÃO DE HORAS, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ.

Planejamento

A contratação está prevista no planejamento orçamentário da Câmara, estando alinhada com as necessidades operacionais do órgão.

Trata-se de despesa contínua e previsível, essencial para o funcionamento da administração pública.

Justificativa que demonstre necessidade da contratação

A contratação visa modernizar e tornar mais eficiente o controle de frequência dos servidores, garantindo maior precisão, transparência e segurança nas informações, além de facilitar a gestão administrativa.

Levantamento de mercado:

A locação apresenta-se como alternativa mais vantajosa, pois inclui manutenção, atualização tecnológica e suporte técnico, reduzindo custos operacionais e riscos de obsolescência.

Forma prestação serviço e similares:

A solução consiste na locação de equipamentos de ponto eletrônico com leitura facial, acompanhados de software especializado, incluindo:

- Implantação do sistema;
- Treinamento dos usuários;
- Suporte técnico contínuo;
- Atualizações periódicas.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

Resultado esperado:

- Maior controle e confiabilidade dos registros;
- Redução de fraudes;
- Otimização da gestão de pessoal;
- Agilidade na geração de relatórios;
- Melhor aproveitamento dos recursos administrativos.

Comprovações:

As empresas participantes deverão apresentar documentação que comprove sua capacidade técnica e experiência na prestação dos serviços contratados, bem como realizar cotações que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado.

Conclusão:

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de combustível é essencial, viável e necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB.

Laudivania Arruda Pires